CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Vasconcellos Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou Ágora,

e

Associação de Natação do Norte de Portugal, com sede social na Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, pessoa coletiva n.º 501 119 361 neste ato representada por Aníbal Pires, na qualidade de Presidente, Manuel Ferreira Vieira, na qualidade de Tesoureiro e Fernando Ferreira Vieira, na qualidade de Tesoureiro adjunto, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Segunda Outorgante ou ANNP.

Considerando que:

- A Ágora tem por fins a dinamização social e cultural da cidade, através da organização, promoção e apoio de organizações e eventos de prestígio para a Cidade;
- 2. Constituem, também, atribuições e objetivos da Ágora, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e iniciativas;
- 3. A ANNP, é uma pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, unidesportiva, fundada em 1920, que tutela as competições de natação pura, pólo aquático, natação artística, natação adaptada, águas abertas e masters nos distritos do Porto, Braga e Aveiro;
- 4. A **ANNP** completou, no ano passado, o centenário da sua fundação e definiu um programa de celebrações com um vasto leque de atividades;
- 5. Por consequência das restrições impostas para combater a pandemia Covid-19, algumas das iniciativas, nomeadamente o "lançamento dos 100 anos da instituição" e a "gala de homenagem às figuras da ANNP", foram adiadas para o mês de setembro de 2021, a realizar no auditório do terminal de cruzeiros do porto de Leixões;

fi

R

an fi

- 6. As iniciativas são uma mais-valia para o Município do Porto no que concerne ao reconhecimento de antiguidade da prática desportiva, na modalidade da natação, tanto pelo objeto histórico que retrata os 100 anos de vida de inúmeras gerações de natação, como também pela homenagem aos que mais se distinguiram no período;
- 7. O quadro de pandemia que se viveu desde o início do ano de 2020, implicou fortes restrições e limitações, nomeadamente para as áreas do desporto, verificando-se o cancelamento ou redução significativa de eventos, quer de iniciativa pública quer de iniciativa privada;
- Que, não obstante os constrangimentos e limitações existentes, a Ágora, pretende continuar a contribuir para a recuperação da Cidade, nomeadamente no que concerne à promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, bem como à estratégia de apoio às associações;
- 9. A Ágora reconhece a relevância dos Eventos melhor descritos na Cláusula 1.ª, na promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, pretendendo associar-se À ANNP assumindo as obrigações constantes do presente contrato;

Considerando ainda que,

10. Por contrato programa celebrado a 02 de dezembro de 2020, mais concretamente na alínea g) do n.º 7 da Cláusula 4.ª, o Município do Porto delegou na Ágora o poder de conceder apoios financeiros, na prossecução do seu objeto social, para a realização de eventos do interesse do Município do Porto, nomeadamente, na área da cultura, do desporto e do entretenimento, que enfatizem pela promoção das marcas associadas à cidade e dinamização económica do Porto

Assim,

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração da Ágora, com data de 25 de agosto 2021, e ao abrigo do disposto do n.º 8 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objeto

Constitui objeto do presente contrato a definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes relativamente aos Eventos "Lançamento do Livro dos 100 anos da instituição" e "Gala de

7

S. Cel

homenagem às figuras da ANNP", que irão decorrer no âmbito das celebrações do centenário da **ANNP**, no mês de setembro de 2021, no auditório do Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões, que de ora em diante serão designados por Eventos.

do centenário s do Porto de

Cláusula 2.ª Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização dos Eventos pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do apoio financeiro pela **ÁGORA** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª Obrigações da Ágora

- Pela execução do objeto do presente contrato de apoio financeiro a Segunda Outorgante é beneficiária de uma comparticipação financeira por parte da Ágora no valor máximo de €3.000.00 (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega da respetiva fatura, que deverá ser emitida após a entrega do relatório a que se refere o n.º 4 da Cláusula 4.ª do presente contrato.

Cláusula 4.ª Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito da cooperação referida na Cláusula 1.ª, constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- Organizar os Eventos melhor descritos na Cláusula 1.ª do presente contrato, afetando toda a comparticipação financeira atribuída aos fins constantes da mesma;
- 2. Garantir que as despesas financiadas pela **Ágora** não são objeto de duplo financiamento;
- Apresentar documentação justificativa da aplicação da comparticipação financeira atribuída;

atipi.

4. Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**.

5

B

Cláusula 5.ª Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Cláusula 6.ª Incumprimento

- O incumprimento injustificado das obrigações emergentes do presente contrato ou desvio dos seus objetivos pela Segunda Outorgante constitui causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução do montante transferido, bem como o pagamento de encargos suportados pela Ágora, para além da responsabilidade financeira e criminal a que haja lugar.
- O incumprimento injustificado do presente contrato pela Segunda Outorgante constitui impedimento para a atribuição por parte da Ágora de novo apoio financeiro ou não financeiro, no período de 2 anos.
- 3. Caso se verifique, pela análise do relatório final, que a totalidade da verba transferida pela Ágora não foi comprovadamente destinada a suportar os encargos do Evento, a Segunda Outorgante deverá devolver à Ágora o valor não documentado, sem prejuízo da responsabilidade financeira e criminal a que haja lugar.
- A decisão de aplicação do disposto nos números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores Municipais, nos termos da Lei.

Cláusula 7.ª Condições Especiais

- As Partes deverão estar cientes das circunstâncias e condições em que estão a outorgar o presente contrato de apoio financeiro, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
- Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução dos eventos, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do

cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo

- 3. Caso não seja possível realizar os Eventos objeto do contrato no mês e/ou locais designados, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
- 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
- 5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 8.ª Alteração ou Revisão

Qualquer alteração ou revisão ao presente contrato deverá ser reduzida a escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula 9.ª Cessação

- 1. O presente contrato de apoio financeiro cessa a sua vigência:
 - a) Por caducidade;

orçamental e financeiro.

- b) Quando por causa não imputável à **Segunda Outorgante** se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais, nomeadamente caso não haja condições para a realização dos Eventos, atenta a situação de saúde pública, sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.ª;
- c) Quando a **Ágora** exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Por incumprimento, pela **Segunda Outorgante**, das demais cláusulas do presente contrato.
- 2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes a efetuar nos termos da Cláusula 10.ª.

Cláusula 10.ª Comunicações

 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico para os seguintes enderecos eletrónicos: 6

at shi for

a) Ágora: desporto@agoraporto.pt;

b) ANNP: info@annp.pt

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato de apoio financeiro

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até à entrega do relatório referido no n.º 4 da Cláusula 4.ª.

Cláusula 12.ª Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula terceira será suportada pelo cabimento n.º CAB/2021/1495, tendolhe sido atribuído o número de compromisso n.º 2398/2021.

Cláusula 13.ª Habilitação

Em cumprimento do disposto no artigo 177.º-B do Código de Procedimento e Processo Tributário e no artigo 213.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, a Segunda Outorgante apresentou os seguintes documentos comprovativos de que possui a sua situação tributária e contributiva regularizada, que se anexam:

- a) Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o Estado;
- b) Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social.

Cláusula 14.ª Omissões

Os casos omissos ou dúvidas resultantes do presente clausulado serão resolvidos mediante acordo entre as partes e à luz da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Por ser esta a vontade livremente expressa pelas partes Outorgantes, vão elas assinar o presente contrato de cooperação, exarado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma.

Porto, 26 de agosto 2021

Pela Ágora:

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Outorgante:

3

(Manuel Ferreira Vieira, Tesoureiro)

(Fernando Ferreira Vieira, Vesoureiro adjunto)

4. O





Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de	
		receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido	
		por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Comemorações do Centenário da ANNP

b. Identificação do proponente:

- 1. Denominação: Associação de Natação do Norte de Portugal
- 2. NIF/NIPC: 501 119 361
- 3. Morada: Rua António Pinto Machado, 60 4100 068 Porto
- Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:
 Aníbal Fernando Cabral Pires (Presidente); Manuel Ferreira Vieira (Tesoureiro)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Celebração do Centenário da Associação de Natação do Norte de Portugal com as seguintes atividades:

- Livro: História da instituição no período 1920-2020 (lançamento previsto em setembro de 2021);
- Gala: Atribuição de troféus e medalhas aos homenageados (25 de setembro de 2021)



Modelo de Candidatura



d. <u>Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das</u> modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A Associação de Natação do Norte de Portugal (ANNP) definiu um programa de celebração do Centenário com um vasto leque de atividades que se iniciaram a 28 de setembro de 2019 e que terminariam a 10 de outubro de 2020. Por força da pandemia, algumas destas ações foram adiadas para o presente ano. Pretende, esta associação, com a organização destes eventos, deixar uma marca memorável na Natação.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Com o lançamento do livro, a ANNP pretende ter um objeto histórico que retrate 100 anos de vida de inúmeras gerações de Natação. Com a organização da gala, a ANNP pretende premiar e homenagear aqueles que mais se distinguiram no período centenário.

f. <u>Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:</u>

CENTENÁRIO DA ANNP ORÇAMENTO PREVISIONAL		
DESPESAS	VALOR	
TROFÉUS E MEDALHAS (GALA)	14.000 €	
LIVRO	15.000 €	
MARKETING / VIDEO	2.500 €	
TOTAIS	31.500,00 €	
RECEITAS	VALOR	
ÁGORA – CULTURA E DESPORTO, E.M.	5.000,00 €	



Entre 1 e 25 de setembro de 2021



g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições: A ANNP assegurará a organização de todos os eventos com os seus recursos humanos. h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades: ÁGORA: Apoio Financeiro. i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver: Calendário e prazo global de execução:

ra Zi



Modelo de Candidatura

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não	aplicável.	
ı.	Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do di artigo 13º. Do Regulamento):	isposto no

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não divida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente (se aplicável);
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 06 de julho 2021

Assinatura do proponente ou represente legal: